



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 011/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado.

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM LITOGRAFADAS EM AÇO INOX ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, PLACA DE GALERIA DE LEGISLATURA, PLACA DE GALERIA DE PRESIDENTE E PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Prestação de Serviços conforme tabela de quantitativos descrita no item 2.3

2.3. DO QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Prestação de serviço para confecção de placa de homenagem litografado em aço inox no tamanho de 0,16x0,12cmacondicionado em estojo de veludo no tamanho de 0,20x0,16cm.		
02	2	Prestação de serviço para confecção de quadro de Galeria de Legislatura litografado em aço inox em baixo relevo por processo de corrosão no tamanho de 30x40 cm, fixada em vidro de 40x50 cm. (Deve seguir o modelo e padrão da galeria existente na Câmara).		
03	3	Prestação de serviço para confecção de quadro de Presidente litografado em aço inox em baixo relevo por processo de corrosão no		



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

		tamanho de 30x20 cm, fixada em vidro de 45x30 cm. (Deve seguir o modelo e padrão da galeria existente na Câmara).		
04	3	Prestação de serviço para confecção de placa de inauguração litografada em aço inox de 0,50x0,80cm com base em vidro de 0,60x0,90cm. (Deve seguir o modelo e padrão das placas de Inauguração existente na Câmara).		

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação do objeto para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, garantindo uma identificação adequada e valorização de eventos e personalidades relevantes para o município. A contratação visa a fabricação de placas de homenagem litografadas em aço inoxidável acondicionadas em estojo de veludo, placas de galeria de legislatura, placas de galeria de presidente e placas de instalação, essenciais para registrar marcos históricos, contribuições de consideração e perpetuar a memória legislativa. Dessa forma, assegura-se a padronização e a qualidade dos itens, conferindo solenidade e prestígio às cerimônias oficiais da Casa Legislativa.

3.2. A aquisição com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

4.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 c/c art. 72, ambos da Lei n.º 14.133/21.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.16. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.17. A documentação técnica será composta de demonstração de serviço compatível.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada a Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos produtos será comprovado através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 42.091,67 (quarenta e dois mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei n.º 14.133/21.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. O valor da proposta deve abranger a instalação, suporte, impostos, entre outros custos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: **01.01.01.01.031.0102.2172.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.**

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo: **COD. 02-03-Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes do Art. 75, §4.º da Lei n.º 14.133/21.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.5. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rayane Bianca Tavares, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Dorinato Artur Soares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fornecimento dos serviços.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA:

14.1. A presente Dispensa de licitação é regida pela Lei n.º 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Itapeverica-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Sebastião do Oeste, 19 de março de 2025.

Lucivaldo Faria Rabelo
Diretor Geral

Rayane Peixoto da Silva
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Auxiliar de Serviços